



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 430/92

ALTAMIRA-PA, 31 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

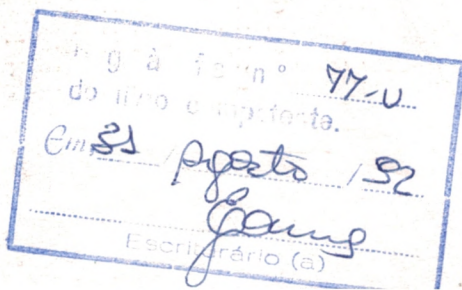
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor da Sra. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PRIMO.

ART. 2º - O referido imóvel está localizado a rua Manoel Umbuzeiro s/nº, com as seguintes características: área total de 150.00 metros (CENTO E CINQUENTA INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: Frente-com a Rua Manoel Umbuzeiro, onde mede 6.00 metros; Lado Direito: com a Sra. Ana Lobato Coutinho, onde mede 25.00 metros; Lado Esquerdo: com o Sr. Antonio Melo, onde mede 25.00 metros; Fundo: com quem de direito, onde mede 6.00 metros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, em 31 dias do mês de Agosto de 1.992.



Armando Deiteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL